



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei nº 384, de 28 de agosto de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar e dá
outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de
Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 31.775,00 (trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Função	002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Sub-Função	08 – ASSITENCIA SOCIAL	
Programa	243 – ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Projeto/Atividade	0052 – Ipiranga Proteção Familiar	
Elemento	2062- Manutenção das atividades do PBV II	
Elemento	3390.30 Material de Consumo	4.462,00
Elemento	3390.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	27.313,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE		31.775,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Unidade Orçamentária	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Função	002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
	08 – ASSITENCIA SOCIAL



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Sub-Função	243– ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 – Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	1064- Implantação e manutenção do PETI	
Elemento	3390.30 Material de Consumo	1.000,00
Elemento	3390.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	500,00
Elemento	3390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE		2.500,00

Unidade	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Orçamentária	002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 – ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243– ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 – Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2063- Manutenção das atividades do Projovem	
Elemento	3390.30 Material de Consumo	9.175,00
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	3.500,00
Elemento	3390.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	1.600,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE		14.275,00

Unidade	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Orçamentária	002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 – ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243– ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 – Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2064- Manutenção das atividades do PAIF	
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	15.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE		15.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal